



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**PRC Nº 173/18**

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

### 1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração e da Saúde, com prioridade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas quantidades, qualidades e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório.

### 2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 09/05/2018.**

**HORÁRIO:** 08:30 (oito horas e trinta minutos);

**LOCAL:** Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **4 DA CONSULTA E AQUISIÇÃO DO EDITAL CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1** Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br);

**4.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**4.2.1** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

**4.2.2** No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**4.3** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

**4.3.1** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**4.3.2** Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**4.3.3** A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.3.4** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.5** A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 22/2018 – PRESENCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

### RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 22/2018 – PRESENCIAL

TELEFONE:

E-MAIL:

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial”, mídia eletrônica e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que não serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração **com firma reconhecida** das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste edital com firma reconhecida.

**6.7 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

**6.8** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

**6.8.1** A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo III deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

**6.8.2** Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

**6.8.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1**

**7.1** Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

**7.2** Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

**7.3** Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

**7.3.1** Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.4** No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

**7.5** A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

**7.6** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

**7.7** É obrigatória a indicação da marca do produto cotado.

### **8 ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1 Regularidade Jurídica:**

**8.1.1** Registro comercial, no caso de empresário individual atualizado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**8.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**8.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

**8.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**8.2.4** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**8.2.6** As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**8.2.6.1** A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### **8.3 Regularidades Econômica e Financeira**

**8.3.1** Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

### **8.4 Documentos complementares:**

**8.4.1** Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo V deste edital.

### **8.5 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC**

**8.5.1** Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.5.2 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.**

**8.5.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.**

**8.5.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.**

### **8.6 Inabilitação da Licitante:**

**8.6.1** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8- Da Habilitação, constantes do presente Edital;

**8.6.2** Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não tenha os benefícios da LC-123/2006.

### **Observações:**

**8.7** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou pelo membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

**8.8** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, o envelope contendo a proposta comercial e o envelope de habilitação.

### **9.2 Classificação das propostas comerciais**

**9.2.1** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.2.2** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**9.2.3** Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 Lances Verbais**

**9.3.1** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

**9.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.3.4** O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

### **9.4. Julgamento**

**9.4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

**9.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.3** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**9.4.4** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4.5** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.4.6** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto o prazo para apresentação de amostra.

**9.4.7** **As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.4.8** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto prazo para apresentação de amostra.

**9.4.9** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**9.4.10** Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**9.4.11** Serão desclassificadas as propostas cujo valor final do item após etapa de lance exceder ao estimativo da licitação.

**9.5** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**9.6** O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor em nenhum item.

### **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

**10.2** Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

**10.3** Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**10.5** Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

**10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7** Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

**10.8** O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados via fax ou correio eletrônico.

### **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.2** Decididos os recursos porventura interpostos, aprovadas as amostras apresentadas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.

### **12 DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO**

**12.1** As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitação@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitação@sarzedo.mg.gov.br) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitado pelo Pregoeira.

**12.2** Os contratos deverão ser assinados com os licitantes vencedores, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**12.3** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**12.4** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo.

**13.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do Fornecedor, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

**13.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

**13.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses (um ano).

**13.5** A ata, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

### **14 PUBLICIDADE**

**14.1** O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.4** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo aceito pelo pregoeiro.

**15.5** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

**15.6** A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

**15.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**15.8** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a celeridade.

**15.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.**

**15.10** A Pregoeira e a Equipe de Apoio não farão cópias reprográficas para os licitantes.

**15.11** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

**15.12** O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

**15.13** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577 7010, endereço Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 12 de abril de 2018

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Cód. Interno Produto	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Quant.	un.	Marca Modelo	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
01	15263	Pneu 185/70 R14	40	un		R\$ 294,30	R\$ 11.772,00

Domicílio do Licitante, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Ass.: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal (is)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2018, PRC 173/18 da Prefeitura Municipal de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos        de        de 2018.

ASS.: -----

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

\_\_\_\_\_,  
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:  
\_\_\_\_\_ para fins  
de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

**Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).**

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
*Local/ Data*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO IV

A

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

REF.: Pregão Presencial nº 22/2018

#### **Declaração**

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

---

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO V

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 22/2018.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: \_\_\_\_\_

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**PRC Nº 173/18**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por sua Secretária de Saude, Fabiana Chaves Cabral e seu Secretário de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy, neste ato denominado apenas Município, resolve registrar o preço da empresa **xxxxxxxx**, com sede à xxxxxx, nº. Xxx, xxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxx, CNPJ: xx, representada xxx, CPF: xxxx, C.I nº mxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº. Xxx, xxxx, xxx, doravante denominada simplesmente Fornecedor, conforme as seguintes cláusulas e condições.

### **1 OBJETO**

**1.1** Registro de preços para aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração e Saúde.

### **2 DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

**2.1** A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação, ou até que tenham sido realizadas todas as entregas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**2.2** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

**3.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.

**3.1.1** No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação sob pena de aplicação das sanções previstas neste termo;

**3.2** As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

**3.3** Serão feitas entregas, conforme solicitações do setor de transporte, sendo que a empresa terá 15 (quinze) dias para entrega dos itens a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.4** **Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que comporem a Ordem de Fornecimento.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.5** O objeto deverá ser entregue no Almojarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.

**3.6** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.3” acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.7** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

**3.8** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.9** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

#### **4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

**4.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA =  $PV \times I/100$

—————  
30

#### **5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

**Atividade: 02 0808 10 122 1010 2.044: Manut. do Serviço de Transporte de Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 288. Fonte: SAUDE.**

**Atividade: 02 0505 04 122 0407 2.028: Manut. do Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 102 Fonte: Recurso Próprio.**

**5.2.** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2018 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

#### **6 PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.1** Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6.2 MULTAS

**6.2.1** Multa no valor de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da O.F, por dia de atraso no cumprimento das obrigações.

**6.2.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da O.F, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, abandono do objeto, negligência ou de o Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, com a conseqüente rescisão de contrato.

**6.2.3** As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

**6.3** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.6** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedito pela Secretaria requisitante, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**6.7** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

**7.1** Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

**7.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.3** Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.4** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;
- 7.5** Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.
- 7.6** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.
- 7.7** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.8** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.9** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;
- 7.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;
- 7.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 7.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.14** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 7.15** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.
- 8.2** Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.
- 8.3** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 8.4** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 8.5** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 8.6** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 8.7** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 8.8** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 8.9** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.10** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.
- 8.11** Pagar os produtos efetivamente entregues pela contratada, de acordo com as normas contidas no edital e neste contrato.
- 8.12** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

### **9 ALTERAÇÕES**

- 9.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.
- 9.2** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 9.3** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.4** Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.5** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
- 9.6** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
  - 9.6.1** Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 9.6.2** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**9.7** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

**9.8** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **10 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Sec. de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **11 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar.

**11.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**11.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

### **12 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**12.1** A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital pregão presencial nº.22/2018 do dia / /2018.

### **13 DÉCIMA - DO VALOR**

**13.1** O valor global da presente ata de registro de preços é de R\$ xxx (xxxx) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

XX

### **14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

#### **14.1.1 Pelo Município:**

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 14.1.2 Pelo Fornecedor

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**14.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**14.3** A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**14.4** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Contratante relativas ao objeto licitado.

**14.5** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 15 DA FISCALIZAÇÃO.

**15.1** A fiscalização será a cargo do Almojarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.

**15.2** A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1** Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 10.520/02 e 8666/93 e legislação complementar em vigor.

### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

**17.3** O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**17.4** Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

**17.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, de xxxxxxxx de 2018.

**Pelo Município:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

\_\_\_\_\_  
Fabiana Chaves Cabral

**Secretária Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard Antônio Fassy

**Secretário Municipal de Administração**

**Pelo Fornecedor:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## Anexo VII - Minuta Contratual

**CONTRATO Nº XX/2018.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXX.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018**

**PRC Nº 173/18**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário de Administração, Giovanni Eymard Antônio Fassy e pela Secretária de Saúde, Fabiana Chaves Cabral, neste ato denominado Contratante e **XXXXXXXXXX**, com sede à xxxxxx, nº. Xxx, xxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxx, CNPJ: xx, representada xxx, CPF: xxxx, C.I nº mxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº. Xxx, xxxx, xxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de pneus conforme as seguintes cláusulas e condições.

### **1 OBJETO**

1.1 Aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração e Saúde.

### **2 DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso.

2.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

### **3 FATURAMENTO, PAGAMENTO E ENTREGA**

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, vigentes.

3.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

3.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**3.3** Serão feitas entregas, conforme solicitações do setor de transporte, sendo que a empresa terá 15 (quinze) dias para entrega dos itens a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.4** Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no Anexo I, do instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que comporem a Ordem de Fornecimento.

**3.5** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 12:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.

**3.6** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

**3.7** Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

**3.8** O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

**3.9** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

#### 4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

**4.1** Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

#### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**

30

#### 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Atividade: 02 0808 10 122 1010 2.044: Manut. do Serviço de Transporte de Saúde, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 288. Fonte: SAUDE.**

**Atividade: 02 0505 04 122 0407 2.028: Manut. do Setor de Transporte e Vigilância, Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo Ficha: 102 Fonte: Recurso Próprio.**

**5.2** Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2018 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 6 PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**6.1** Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).

#### 6.2 MULTAS

**6.2.1** Multa no valor de até 2,0% (dois por cento) sobre o valor da O.F, por dia de atraso no cumprimento das obrigações.

**6.2.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da O.F, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, abandono do objeto, negligência ou de o Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, com a conseqüente rescisão de contrato.

**6.2.3** As multas poderão ser descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal após devido processo administrativo.

**6.3** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**6.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.5** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.5.1** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, mediante ofício de solicitação expedito pela Secretaria requisitante, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**6.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 6.1 e 6.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

**6.7** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### 7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste termo contratual.

7.2 Designar o gestor do contrato, que deverá fiscalizar e a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução.

7.3 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues.

7.4 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

7.5 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

7.6 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

7.7 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

7.8 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

7.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

7.11 Pagar os produtos efetivamente entregues pela contratada, de acordo com as normas contidas no edital e neste contrato.

7.12 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital

### 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

8.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

8.3 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.4 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

8.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**8.7** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

**8.8** Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

**8.9** A Contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

**8.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**8.11** Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

**8.12** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**8.13** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**8.14** Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

**8.15** O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.16** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

### **9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**9.1** A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega **CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar.

**9.2** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

**9.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela Contratada**.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR**

**10.1** O valor global do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização será a cargo do Almojarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

### 14 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o edital pregão presencial nº 22/2018 do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, de xxxxxxxx de 2018.

**Pela Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Fabiana Chaves Cabral  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Giovanni Eymard Antônio Fassy  
Secretário Municipal de Administração

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Objeto</b>	Registro de preços para aquisição de pneus em atendimento às Secretarias de Administração e Saúde.
<b>Justificativa</b>	A contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos que foram desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. Ratifico a justificativa que esta aquisição é para compor substituição e estoque de pneus de aro e rodagem diferente das já adquiridas pelo Município em virtude de recebimento de doação de 03 veículos pela Câmara Municipal e 01 veículo doado pelo Governo do Estado.
<b>Adjudicação</b>	Menor preço
<b>Período estimado</b>	12 meses.
<b>Prazo de entrega</b>	15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. A Contratada obriga-se a Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no <b>máximo de 10 (dez) dias contados</b> da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
<b>Endereço de entrega</b>	Almoxarifado da Administração a Rua Eduardo Cozac, 357, Centro, Sarzedo, no horário das 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, contato: Sr. Ferreira.
<b>Fiscalização</b>	A cargo do Almoxarifado da Administração e do Setor de Transporte Municipal.
<b>Documentos complementares referentes à empresa Contratada.</b>	A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega <b>CERTIFICADO DO INMETRO DOS PRODUTOS OFERTADOS e Certificado de Garantia do Fabricante</b> , ou documento similar. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados <b>exclusivamente pela Contratada</b> .

Daniel Luiz dos Santos  
Gerente de Transporte